



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

DECISÃO

Interessado: **LUIS GUILHERMO ANDRE GARRIDO**

Referência: Processo SEI nº **08255.008566/2019-18**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **LUIS GUILHERMO ANDRE GARRIDO**, cidadão espanhol, RNM nº V594496W, teria se ausentado do país por mais de dois anos sem apresentar justificativa, o que levaria a perda (art. 135) de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório DELEMIG/DREX/SR/PF/BA (20727264).
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

VIRGÍNIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI

Delegada de Polícia Federal

Classe Especial - Mat. 10.562

Superintendente Regional no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**, Superintendente Regional, em 22/10/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20737105** e o código CRC **8129F78C**.